



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECRETO Nº 986/2014

"Aprova o Regulamento Tarifário de Preços Públicos e Penalidades, a ser Aplicado pela Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Holambra".

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e ainda

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 6º e 10 da Lei Complementar n.º 251, de 28 de dezembro de 2013 que **"Dispõe Sobre a Criação do Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra – SAEHOL, e dá outras providências"**.

CONSIDERANDO ainda o protocolo administrativo sob. N.º 2805/2014.

DECRETO:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Tarifário de Preços Públicos e Penalidades, a ser Aplicado pela Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Holambra, nos termos do Anexo Único, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

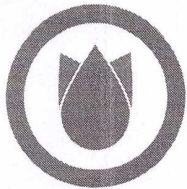
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 30 de Julho de 2014.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

CLAUDINEI FELICIO ALVES DA SILVA
Diretor Administrativo



SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA
Rua Aster, 470 – Jardim das Tulipas – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 19.700.431/0001-99 – www.holambra.sp.gov.br

**REGULAMENTO TARIFÁRIO, DE PREÇOS PÚBLICOS E PENALIDADES, A SER
APLICADO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E
ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA/SP**

TÍTULO I - PARTE GERAL

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

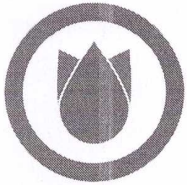
Seção I - Do Âmbito de Aplicação

Artigo 1º - O presente Regulamento, editado com fundamento na Lei Complementar Municipal n.º 251, de 28 de Dezembro de 2013 e no Regulamento para os Serviços de Água e Esgoto do SAEHOL, estabelece o regime tarifário, de preços públicos e penalidades, a ser aplicado pelo SAEHOL em decorrência da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município da Estância Turística de Holambra/SP.

Seção II - Da Terminologia

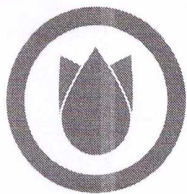
Artigo 2º - Adota-se, para fins de interpretação do disposto no presente Regulamento, a seguinte terminologia:

- I - CATEGORIA COMERCIAL:** ECONOMIAS ocupadas exclusivamente para fins comerciais ou para exercício de atividade não classificada nas demais categorias;



SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA
Rua Aster, 470 – Jardim das Tulipas – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 19.700.431/0001-99 – www.holambra.sp.gov.br

- II - CATEGORIA INDUSTRIAL:** ECONOMIAS ocupadas exclusivamente para fins industriais;
- III - CATEGORIA RESIDENCIAL:** ECONOMIAS ocupadas exclusivamente para fins de moradia, clubes, entidades assistenciais, associações religiosas e de moradores de bairro;
- IV - CATEGORIA DE USUÁRIO ou CONSUMIDOR:** Classificação de USUÁRIO, por ECONOMIA, para o fim de enquadramento na estrutura tarifária do SAEHOL;
- V - ECONOMIA:** Imóvel de uma única ocupação ou subdivisão de imóvel independente dos demais, atendidos por uma única ligação;
- VI - FAIXA DE CONSUMO:** Intervalo de volume de consumo, num determinado período de tempo, estabelecido para fins de tarifação;
- VII - MULTA OU PENALIDADE:** Expressão pecuniária ou obrigacional das sanções aplicáveis pelas infrações ao presente Regulamento ou ao Regulamento para os Serviços de Água e Esgoto do SAEHOL;
- VIII - PREÇOS PÚBLICOS:** Remuneração pelos serviços complementares de água e esgoto e dos serviços diversos não enquadrados nas demais categorias de serviços;
- IX - SUB CATEGORIA COMERCIAL PARTICULAR** -ECONOMIAS ocupadas exclusivamente para fins comerciais ou para exercício de atividade não classificada nas demais categorias da iniciativa privada;
- X - SUB CATEGORIA COMERCIAL PÚBLICA** - ECONOMIAS integrantes da Administração Pública ou de Concessionárias de serviços públicos;



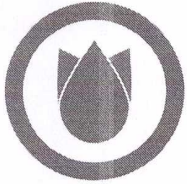
SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA
Rua Aster, 470 – Jardim das Tulipas – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 19.700.431/0001-99 – www.holambra.sp.gov.br

- XI - TARIFAS:** Conjunto de preços estabelecidos pelo SAEHOL, referentes à cobrança dos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário;
- XII -TARIFA MÍNIMA:** Valor decorrente da multiplicação do volume mínimo estabelecido para a ECONOMIA, pela tarifa do m³ de água, para consumos que não ultrapassem este volume, sendo o volume e a tarifa estabelecidos em função da categoria na qual a ECONOMIA se enquadra;
- XIII -TARIFA ISENTA:** Faixa de consumo, correspondente exclusivamente às leituras que afirmam o consumo de até 5m³ de água, e não incidente nos consumos acima desse limite máximo (5 m³ de água).
- XIV -TARIFA DE LIGAÇÃO ou TARIFA DE RELIGAÇÃO:** Valor fixado pelo SAEHOL para cobrança ao USUÁRIO, da ligação ou religação de água e/ou esgoto;
- XV -USUÁRIO ou CONSUMIDOR:** Pessoa física ou jurídica titular ou detentora de imóvel provido de ligação de água e/ou esgoto e registrado no cadastro de consumidores do SAEHOL.

TÍTULO II - PARTE ESPECIAL

CAPITULO I - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Seção I- Da Tarifa Operacional de Água (TOA) e Tarifa Operacional de Esgoto (TOE)



Artigo 3º - As TARIFAS básicas para cobrança dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário são as estabelecidas nas Tabelas I e II anexas ao presente Regulamento.

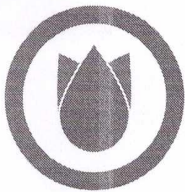
§ 1.º. As TARIFAS referidas no *caput* deste artigo e objeto de regulamentação por este Regulamento são a Tarifa Operacional de Água (TOA) e Tarifa Operacional de Esgoto (TOE), destinadas a cobrir as despesas de custeio, manutenção e operação necessárias à prestação do serviço adequado de água e de esgoto, bem como, as de regulação, quando exercida por entidade externa, não abrangendo os serviços estabelecidos nas Tabelas III, IV e V anexas ao presente Regulamento.

§ 2.º. Além da Tarifa Operacional de Água (TOA) e Esgoto (TOE), o SAEHOL poderá cobrar, além da tarifa indicada no § 2º do artigo 6º da Lei Complementar n.º 251, de 28 de Dezembro de 2013, os preços públicos para realização de serviços complementares ao fornecimento de água e coleta de esgotos, fixados nas seguintes Tabelas anexas ao presente Regulamento:

- a) Tabela III - Tarifa de serviços de água;
- b) Tabela IV – Tarifa de serviços de Esgoto;
- c) Tabela V – Tarifas Diversas e Penalidades.

§ 3.º. Os valores da Tarifa Operacional de Água (TOA) e da Tarifa Operacional de Esgoto (TOE), bem como, as Tabelas de Serviços Complementares e as Penalidades por infração ao Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto, para as diversas CATEGORIAS DE CONSUMO e FAIXAS DE CONSUMO, são as constantes das Tabelas I, II, III, IV e V Anexas ao presente Regulamento.

§ 4.º. O SAEHOL poderá praticar TARIFAS especiais para grandes consumidores na categoria não residencial, desde que não implique em subsídios.



SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA
Rua Aster, 470 – Jardim das Tulipas – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 19.700.431/0001-99 – www.holambra.sp.gov.br

§ 5.º. Os reajustes das TARIFAS e preços serão anuais, conforme estabelecido pelo SAEHOL, ou na periodicidade que a legislação em vigor determinar.

§ 6.º. As TARIFAS acima especificadas serão objeto de reajuste automático, para aplicação no cálculo das contas do primeiro dia do mês subsequente ao mês de cálculo do reajuste.

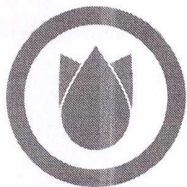
§ 7.º Para o cálculo do reajuste da Tarifa Operacional de Água (TOA) e da Tarifa Operacional de Esgoto (TOE), o SAEHOL utilizará, de forma justificada, em documento oficial interno, fórmula paramétrica que considere a variação dos principais itens de incidência de custos no período, em especial os custos da mão de obra, os de materiais e de energia elétrica.

§ 8.º. O reajuste dos preços dos serviços complementares se dará pela variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), ou o índice que vier sucedê-lo.

§ 9.º. A revisão das TARIFAS e preços dos serviços complementares será efetuada ordinariamente a cada ano e extraordinariamente sempre que se houver comprovado defasagem dos valores originais.

Artigo 4º - As TARIFAS OPERACIONAIS de água e esgoto serão diferenciadas segundo as CATEGORIAS DE USUÁRIO e FAIXAS DE CONSUMO previstas neste Regulamento e especificadas nos Anexos I e II a este Regulamento, sendo, em função destas, progressivas em relação ao volume faturável.

Parágrafo único. Os preços pelos serviços complementares e as penalidades deverão guardar razoabilidade e proporcionalidade com os serviços prestados e



com as infrações cometidas, sendo aqueles fixados nas Tabelas III, IV e V, do presente Regulamento.

Artigo 5º - Os valores das TARIFAS e seus respectivos reajustes serão aprovados e autorizados conforme determinar a legislação pertinente.

Artigo 6º - Os serviços de coleta e tratamento de águas residuárias caracterizadas como despejo industrial poderão sofrer acréscimo de preço em função da carga poluidora dos despejos.

Artigo 7º - Os prédios com abastecimento próprio de água ligados à rede coletora de esgoto do SAEHOL terão, para efeito de cobrança da tarifa de esgoto, seus efluentes estimados pelo SAEHOL, até a instalação do HIDRÔMETRO na fonte produtora de água ou de medidor de vazão no coletor interno de efluentes sanitários.

Artigo 8º - Os USUÁRIOS são classificados nas CATEGORIAS RESIDENCIAL, COMERCIAL (subdividida nas Sub categoria Particulares e Subcategoria Poder Público) e INDUSTRIAL.

Parágrafo único. Sem prejuízo da subdivisão já prevista neste Regulamento, as categorias referidas no *caput* deste artigo poderão ser subdivididas em novas subcategorias, de acordo com as características de tipo de atividade, de demanda e/ou consumo, sendo vedada, dentro de uma mesma subcategoria, a discriminação de USUÁRIOS que tenham as mesmas condições de utilização dos serviços.

Artigo 9º - Na ausência de medidores, ou no desligamento, o consumo a ser faturado poderá ser estimado com base em atributo físico do imóvel, ou



calculado com base em média anterior de consumo, nunca inferior a 10 m³ (dez metros cúbicos) para todas as categorias.

Parágrafo Primeiro. Será cobrada a TARIFA MÍNIMA mensal de 10 m³ (dez metros cúbicos) nas ligações que registrarem consumo zero por não terem consumo real ou por terem cortado seu fornecimento de água, por inadimplência ou não cumprimento das normas estabelecidas pelo SAEHOL.

Parágrafo Segundo. A TARIFA MÍNIMA não será cobrada nos casos de desligamento do ponto de consumo a pedido do usuário, ficando o mesmo sujeito no entanto ao pagamento dos preços/tarifas para esse serviço e assim como para a religação, caso solicitada a reativação do ponto de consumo.

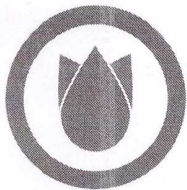
Artigo 10º - A Tarifa Operacional de Esgoto (TOE) corresponderá, inicialmente, a 70% (setenta por cento) da Tarifa Operacional de Água (TOA), e será incrementada progressiva e paulatinamente conforme a evolução dos investimentos no sistema público de esgotamento sanitário, até chegar a 100% (cem por cento) da Tarifa Operacional de Água (TOA).

Artigo 11º - O fornecimento de água por caminhão tanque do SAEHOL nos casos de interrupção, reparação ou obstrução das adutoras ou subadutoras, solicitado pelos USUÁRIOS afetados, será cobrado de acordo com o volume fornecido e com o valor da tarifa vigente.

§ 1.º. Nos casos de fornecimento de água por caminhão tanque fora das hipóteses previstas *nocaput* deste artigo, será cobrado o frete do abastecimento pelo caminhão-tanque do SAEHOL, além da tarifa pelo volume.

Seção II –Do cadastro do usuário

Artigo 12º - Caberá ao USUÁRIO interessado requerer o cadastro de sua ECONOMIA junto ao SAEHOL, mediante a apresentação da documentação de



SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA
Rua Aster, 470 – Jardim das Tulipas – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 19.700.431/0001-99 – www.holambra.sp.gov.br

comprovação da propriedade, posse ou domínio do imóvel ou empreendimento a ser atendido pelos serviços.

Seção III– Dos Contratos Especiais

Artigo 13º - Respeitados os termos da Lei Complementar n.º 251, de 28 de Dezembro de 2013 e deste Regulamento, e a exclusivo critério do SAEHOL, poderá ser celebrado com grandes consumidores Contrato Especial de Fornecimento de Água e Coleta de Esgotos, mediante TARIFAS e condições especiais.

Seção IV - Dos Casos Omissos

Artigo 14º - Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na aplicação deste Regulamento serão resolvidos pelo SAEHOL.

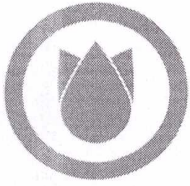
CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 15º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Estancia Turística de Holambra, aos 24 de julho de 2014

ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR

Presidente Superintendente do SAEHOL



SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA

Rua Aster, 470 – Jardim das Tulipas – FONES (019) 3802-4347 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

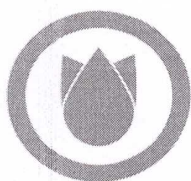
C.N.P.J. 19.700.431/0001-99 – www.holambra.sp.gov.br

TABELA I

Categoria Residencial		
Faixa de Consumo	Valor em Reais	Unidade
0 a 05	ISENTO	m ³
06 a 10	1,65	m ³
11 a 15	1,75	m ³
16 a 20	1,85	m ³
21 a 30	2,00	m ³
31 a 40	2,15	m ³
41 a 1000	2,40	m ³

Categoria Comercial		
Subcategoria Particulares		
Faixa de Consumo	Valor em Reais	Unidade
0 a 10	3,32	m ³
11 a 15	3,50	m ³
16 a 20	3,70	m ³
21 a 30	4,00	m ³
31 a 40	4,30	m ³
41 a 1000	4,80	m ³
Subcategoria Poder Público		
Faixa de Consumo	Valor em Reais	Unidade
0 a 10	3,32	m ³
11 a 15	3,50	m ³
16 a 20	3,70	m ³
21 a 30	4,00	m ³
31 a 40	4,30	m ³
41 a 1000	4,80	m ³

Categoria Industrial		
Faixa de Consumo	Valor em Reais	Unidade
0 a 10	6,64	m ³
11 a 30	7,20	m ³
31 a 100	7,60	m ³
101 a 1000	8,40	m ³



SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA

Rua Aster, 470 – Jardim das Tulipas – FONES (019) 3802-4347 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

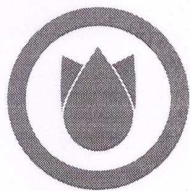
C.N.P.J. 19.700.431/0001-99 – www.holambra.sp.gov.br

TABELA II

Categoria Residencial		
Faixa de Consumo	Valor em Reais	Unidade
0 a 10	1,65	m ³
11 a 15	1,75	m ³
16 a 20	1,85	m ³
21 a 30	2,00	m ³
31 a 40	2,15	m ³
41 a 1000	2,40	m ³

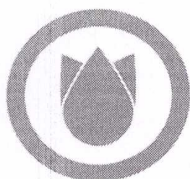
Categoria Comercial		
Subcategoria Particulares		
Faixa de Consumo	Valor em Reais	Unidade
0 a 10	3,32	m ³
11 a 15	3,50	m ³
16 a 20	3,70	m ³
21 a 30	4,00	m ³
31 a 40	4,30	m ³
41 a 1000	4,80	m ³
Subcategoria Poder Público		
Faixa de Consumo	Valor em Reais	Unidade
0 a 10	3,32	m ³
11 a 15	3,50	m ³
16 a 20	3,70	m ³
21 a 30	4,00	m ³
31 a 40	4,30	m ³
41 a 1000	4,80	m ³

Categoria Industrial		
Faixa de Consumo	Valor em Reais	Unidade
0 a 10	6,64	m ³
11 a 30	7,20	m ³
31 a 100	7,60	m ³
101 a 1000	8,40	m ³



SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA
Rua Aster, 470 – Jardim das Tulipas – FONES (019) 3802-4347 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 19.700.431/0001-99 – www.holambra.sp.gov.br

A Tarifa Operacional de Esgoto (TOE) corresponderá, inicialmente, a 70% (setenta por cento) da Tarifa Operacional de Água (TOA), e será incrementada progressiva e paulatinamente conforme a evolução dos investimentos no sistema público de esgotamento sanitário, até chegar a 100% (cem por cento) da Tarifa Operacional de Água (TOA).

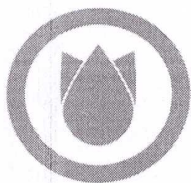
**SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA**

Rua Aster, 470 – Jardim das Tulipas – FONES (019) 3802-4347 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

C.N.P.J. 19.700.431/0001-99 – www.holambra.sp.gov.br

TABELA III

Tarifas - Água	
Tarifa de ligação de água	
Residencial	79,93
Comercial	156,9
Industrial	235,68
Tarifa de desligamento	
Desligamento no cavalete a pedido do usuário	40,94
Desligamento no ramal a pedido do usuário	144,96
Desligamento no cavalete a pedido do usuário com retirada de hidrômetro	77,60
Tarifa de religação	
Decorrente de corte no cavalete por falta de pagamento	40,94
Decorrente de corte no ramal por falta de pagamento	144,96
Decorrente de corte no cavalete por pedido do usuário	40,94
Decorrente de corte no ramal por pedido do usuário	144,96
Decorrente de corte no cavalete por pedido do usuário com colocação de hidrômetro	77,60
Tarifa de aferição de hidrômetro de até 1"	27,28
Tarifa de fornecimento de água m³	8,61
Valor por km do transporte (ida/volta)	5,94
Tarifa de mudança de cavalete	
Residencial	79,93
Comercial	156,90
Industrial	235,68
Tarifa para ligação provisória e consumo mínimo de 15 dias (parques, circos, eventos)	858,65
Tarifa de regularização de cavalete	
Substituição de cavalete	39,97
Rebaixamento de cavalete	39,97
Giro de cavalete	39,97
Levantamento de cavalete	39,97
Instalação ventosa	39,97



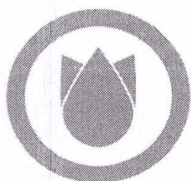
SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA

Rua Aster, 470 – Jardim das Tulipas – FONES (019) 3802-4347 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

C.N.P.J. 19.700.431/0001-99 – www.holambra.sp.gov.br

TABELA IV

Tarifas - Esgoto	
Tarifa de ligação de esgoto	
Residencial	79,93
Comercial	156,90
Industrial	235,68
Tarifa de localização de esgoto	79,93
Tarifa para limpeza de fossa por viagem	146,47
Tarifa de instalação de válvula de retenção de esgoto	39,97

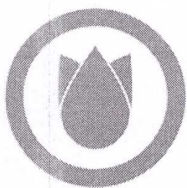
**SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA**

Rua Aster, 470 – Jardim das Tulipas – FONES (019) 3802-4347 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

C.N.P.J. 19.700.431/0001-99 – www.holambra.sp.gov.br

TABELA V

Tarifas - Diversas	
Tarifa de apreciação de projeto	
Até 70m ²	isento
Acima de 70m ² por m ²	1,57
Substituição de projeto m ²	1,18
Desmembramento por lote	15,76
Englobamento por lote	14,94
Tarifa para fornecimento de habite-se	
Até 70m ²	isento
Acima de 70m ² (por m ²)	0,41
Tarifa de fornecimento de diretrizes	
Por lote	13,88
Por unidade habitacional	13,88
Para estabelecimento comercial/ industrial por m ²	0,07
Tarifa de visita técnica	
Tarifa de visita técnica	69,39
Tarifa de visita	6,93
Tarifa de reparo de calçada	
Calçada de concreto m ²	13,88
Calçada de pedra portuguesa m ²	34,68
Calçada de grama (sem fornecimento de grama) m ²	6,93
Calçada de piso (sem fornecimento do piso) m ²	13,88
Tarifa para reposição de asfalto m²	
Tarifa para reposição de asfalto m ²	107,07
Tarifa para encaminhamento de conta para endereço diverso da ligação	
Tarifa para encaminhamento de conta para endereço diverso da ligação	10,57
Tarifa de fornecimento de atestado e certidões	
Atestados de capacidade técnica e certidões	6,93
Tarifa de fornecimento de fotocópia de documentos relacionados ao SAE	
Tarifa de fornecimento de fotocópia de documentos relacionados ao SAE	0,21
Multa por violação de lacre	
Residencial	285,29
Comercial	713,05
Industrial	1.069,55



SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA

Rua Aster, 470 – Jardim das Tulipas – FONES (019) 3802-4347 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

C.N.P.J. 19.700.431/0001-99 – www.holambra.sp.gov.br

TABELA V (Continuação)

Multa por consertir retirada de água do prédio para outros fins	511,62
Multa por ligação de água pluvial na rede de esgotos	867,95
Multa por ligação irregular/ Adulteração de hidrômetro	
Residencial	691,44
Comercial	1.882,94
Industrial	2.824,41